



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA EMEB ABELHINHA FELIZ, LOCALIZADA NA RUA PIONEIRO JOÃO PETERS NETO, NA LOCALIDADE DE BELA VISTA DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

A Prefeitura Municipal de Mafra/SC através de sua **Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designados pela Portaria nº 956/23 de 16.08.2023 e Portaria nº 783/2023 de 05.07.2023** no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada para realizar a obra para construção da nova sede da EMEB Abelhinha Feliz, localizada na Rua Pioneiro João Peters Neto, na localidade de Bela Vista do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, o que se realizará nos termos deste, e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo o envelope contendo a documentação habilitatória e a proposta serem entregues no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, até às 09h00min do dia 02 de outubro de 2023, para posterior abertura dos envelopes às 09h05min do mesmo dia**, o que se fará acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, junto ao setor de Licitações.

1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para realizar a obra para construção da nova sede da EMEB Abelhinha Feliz, localizada na Rua Pioneiro João Peters Neto, na localidade de Bela Vista do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Educação**, cuja empresa vencedora executará a obra, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Descritivo, devendo a empresa apresentar Cronograma Físico-Financeiro o qual fará parte deste Edital.

1.1 Descrição da Obra :

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Execução de obra para construção da nova sede da EMEB Abelhinha Feliz, localizada na Rua Pioneiro João Peters Neto, na localidade de Bela Vista do Sul, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório.	R\$ 2.692.612,56

1.2. Para uma melhor compreensão do objeto, a empresa licitante deverá observar todos os detalhes constantes dos anexos que fazem partes integrantes deste Edital, inclusive anexos, independentemente de sua transcrição, conforme citados no item 17.14.

1.3. Os envelopes contendo a Documentação (nº 1) e a Proposta Comercial (nº 2) deverão ser entregues até às **09h00min do dia 02/10/2023**, no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra**, sendo que a sessão pública de abertura e início de julgamento da proposta de Habilitação ocorrerá no mesmo dia, às **09h05min**, no endereço supracitado.

1.4. O objeto do futuro contrato será executado em regime de **EMPREITADA GLOBAL**.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

1.5. O serviço não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra, se assim for o caso.

1.6. O prazo de execução do objeto se dará conforme cronograma físico financeiro e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço.

1.7. O valor TOTAL estimado pela Administração e o máximo fixado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 2.692.612,56 (dois milhões seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.8. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fixação de Valor Máximo Unitário.

1.8.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao informado na coluna "UNITÁRIO" da Planilha Orçamentária serão automaticamente desclassificadas.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

332 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.267 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Mafra/SC, e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou documento constitutivo, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas em consórcio.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta Licitação:

3.2.1. O Autor dos projetos constantes neste Edital, seja esta pessoa jurídica ou física;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;

3.2.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

3.3. Os licitantes deverão apresentar os DOCUMENTOS e a PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes separados, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

3.4. O ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto no item 6.

3.5. O ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, conforme disposto no item 7 deste Edital.

3.6. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

3.7. As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste EDITAL, deverão ser formalizadas e endereçadas, por escrito até **05 (cinco) dias úteis**, imediatamente anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes “01” e “02” à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, no endereço mencionado no item 1.3 deste Edital.

3.8. A Comissão Permanente de Licitação responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da licitação como representante da empresa licitante, o interessado deverá credenciar-se junto a Comissão de Licitações no início da sessão, podendo fazê-lo da seguinte forma:

4.1.1. Sendo o representante sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá este apresentar o respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

4.1.2. Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida (em Cartório) expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada por sócio ou quem de direito, conforme disposto em estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

4.1.2.1. A Procuração somente será aceita pela Comissão de Licitação se estiver acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para fins de comprovação de poderes de outorga da procuração.

4.2. O representante credenciado deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.

4.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.5. Os documentos de que trata o item 4 (Do Credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

4.6. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante do Setor de Licitações do Município de Mafra/SC

4.6.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.6, somente poderá ser realizada até às **09h00min do dia 02 de outubro de 2023, no Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.**

4.6.2. A autenticação somente poderá ser feita mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via Original.

5 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Na data, hora e local estabelecido a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:

5.1. O Credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme dispõe o item 4 deste Edital.

5.2. A abertura dos envelopes dos documentos, sendo rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes;

5.2.1. A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.

5.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

5.2.2.1. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e os participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficará em poder da Comissão até julgada a habilitação;



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

- 5.3. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;
- 5.4. Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei;
- 5.5. Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados;
- 5.6. As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados, até a homologação da licitação;
- 5.7. Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e demais presentes;
- 5.8. A Comissão de Licitações analisará a aceitabilidade das propostas apresentadas;
- 5.9. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas;
- 5.10. O julgamento das propostas, atendidas as condições previstas no edital, se processará de acordo com a legislação em vigor, levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com observância aos valores unitários fixados;
- 5.11. No caso de empate, a classificação se dará por sorteio em ato público, ou aplicada a Lei Complementar 123/2006, conforme o caso;
- 5.11.1. Caso não estejam presentes à sessão nenhum proponente, a Comissão convocará duas testemunhas, e fará em seguida o sorteio público;
- 5.12. Dos atos e procedimentos deste certame, será lavradas as respectivas Atas.
- 5.13. As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovaram seu enquadramento através da apresentação da Certidão Simplificada, exigência do item 6.1.2 (da habilitação), poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.

6 – DA HABILITAÇÃO

O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos abaixo relacionados:

6.1. Para fins de Habilitação Jurídica:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

6.1.1.1. As empresas interessadas em participar do presente certame e não cadastradas junto ao Município de Mafra/SC, deverão providenciar o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Mafra/SC constante do item anterior, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da licitante, apresentando para os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas de conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, cuja relação encontra-se disponível no site www.mafra.sc.gov.br, link “Cadastro CRC”.

6.1.1.2. Caso não apresente o Certificado de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Mafra/SC, a empresa deverá apresentar todos os documentos solicitados para tal em conformidade com o art. 22, §2 da lei de Licitações 8.666/93.

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial no respectivo Estado ou se tratando de Sociedade Simples, da certidão emitida pelo Registro de Pessoas Jurídicas onde a mesma fora registrada, **devendo a data de emissão, não superior a 60 (sessenta) dias.**

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

6.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.2. Para fins de Qualificação Econômico e Financeira, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

6.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, mediante apresentação de laudo técnico assinado pelo contador responsável:

6.2.2.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$	Onde: ILC = índice de liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante \geq = maior ou igual
--------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,0 (um vírgula zero);

6.2.2.3. Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$	Onde: GE = Grau de Endividamento AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a longo prazo \leq = menor ou igual
-------------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Grau de Endividamento for superior a 1,0 (um vírgula zero);

6.3. Para fins de Qualificação de Regularidade Fiscal, a licitante deverá apresentar:

- 6.3.1.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.3.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 6.3.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND, com o INSS (ou Conjunta na forma da lei), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;
- 6.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 6.3.5.1.** Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4. Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

- 6.4.1.** Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, dentro do seu período e condições de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto, como responsável técnico pela empresa.
 - 6.4.1.1.** Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.
 - 6.4.2.** Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.
 - 6.4.2.1.** Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa, referida no item 6.4.1 deste Edital.
 - 6.4.2.2.** Se o Técnico Profissional de Nível Superior que será o responsável técnico do serviço (objeto da licitação) não for o sócio/ proprietário da empresa (devendo para tanto apresentar o documento constitutivo), deverá comprovar o vínculo (com a empresa licitante) por meio de:
 - a)** Cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

b) Contrato de prestação de serviços firmado com o licitado em data anterior a abertura desta licitação, acompanhada da ART ou RRT de Cargo/Função, para comprovação do referido prazo.

6.4.2.3. O responsável técnico da empresa proponente poderá ser substituído (no decorrer do contrato) por profissional de experiência equivalente ou superior (conforme aqui exigido), desde que informado e autorizado pelo Município.

6.4.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.4.4. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), podendo ser a somatória de 2 (duas obras)**, conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

6.5. Declaração de que a empresa licitante está regular perante as leis trabalhistas (conforme modelo constante do Anexo II);

6.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo à licitação e conhecimento do local da obra (conforme modelo constante do Anexo IV).

6.7. Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato, contendo nome, CPF, endereço e fone para contato, conforme modelo fornecido no Anexo V deste Edital.

6.8. Declaração Lei 13.898/2019, conforme Anexo VII do edital.

6.9. Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.

6.10. Planilha informando os encargos trabalhistas, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital.

6.11. Declaração de utilização de materiais, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

6.12. Os documentos do Envelope nº 01 (Documentação) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, ou, conforme o caso, publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

6.12.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às **09h00min do dia 02 de outubro de 2023**, Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.

6.12.2. Os documentos quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

6.12.2.1. No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

6.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

6.14. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

No envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter claramente os itens consignados a seguir:

7.1. PLANILHA DE PREÇO – Impreterivelmente, para a apresentação do preço, os licitantes deverão elaborar sua (s) proposta (s) de acordo com o modelo de carta proposta com planilha Orçamentária (Anexo VI), onde preencherão os campos com as respectivas marca/modelo e preços, sendo que o julgamento da Proposta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fixação de valor máximo unitário.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

7.1.1. As propostas apresentadas com valores UNITÁRIOS superiores ao máximo fixado serão automaticamente desclassificadas.

7.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula.

7.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data prevista para abertura das propostas comerciais (art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.1.3.1. A Proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de sessenta dias a contar da abertura da mesma.

7.1.4. A Carta proposta deverá vir acompanhada do cronograma físico - financeiro.

7.2. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

7.3. A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7.5. A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação da empresa) na proposta poderá ser suprida/preenchida pelo representante legal da empresa (devidamente credenciado) presente à Sessão de Julgamento.

7.6. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra, tais como materiais e mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

7.7. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do termo de recebimento definitivo, ficando a adjudicatária, responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

7.8. Na proposta comercial deverá constar todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, bem como a inscrição de matrícula da obra perante o INSS, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

7.8.1. A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor total por GLOBAL separando materiais e mão de obra, e o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos, além da indicação do BDI utilizado para cada item quando for o caso.

7.8.3. O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.

7.8.4. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.

7.8.5. O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8.6. Os licitantes deverão apresentar na proposta de preços os custos dos insumos adicionados com o seu BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), praticado para a execução do objeto licitado, sendo este expresso em porcentagem.

7.9. O valor TOTAL máximo aceito na proposta para execução do objeto da licitação será de **R\$ 2.692.612,56 (dois milhões seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).**

7.10. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

7.11. Deverá a licitante, juntamente na proposta, informar os acordos/convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.

7.12 A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

7.13 Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

8.1. A empresa vencedora terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de homologação do processo licitatório, para a assinatura do contrato.

8.2. A empresa vencedora terá o **prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme o cronograma físico financeiro** e se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço, para a conclusão do objeto contratado.

8.3. O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

8.4. A obra/serviço deverá ser executada de acordo com as condições contidas neste Edital, e a proposta apresentada pelo licitante, que originará o contrato, e que este declara conhecer.

8.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se aprovada pelo ordenador da despesa deste Município (Secretaria Municipal de Administração).

8.6. Havendo a necessidade de alterações na execução do objeto, a empresa contratada deverá formalizar pedido por escrito apresentando ao Protocolo do Município.

8.7. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Mafra, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

8.7.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito ao Protocolo do Município de Mafra, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

8.8. **A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.**

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Após a adjudicação do vencedor, o processo licitatório - juntamente com o processo que lhe deu origem - deverá ser encaminhado ao setor competente para empenhamento, homologação e a respectiva assinatura do contrato, com a expedição da ordem de serviço.

9.1. Após o exame do respectivo processo licitatório e verificado o atendimento das normas legais a este Edital e a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, a Secretaria de Administração do Município



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

de Mafra/SC homologará a decisão da Comissão de Licitação, promovendo a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o qual terá a sua vigência em conformidade com o prazo de execução dos serviços, estipulado neste Edital, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração Pública.

9.1.1. Caso não estejam atendidas as normas prescritas, anulará ou revogará o certame.

9.2. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

Caberá a **Secretaria Municipal de Educação** através dos Fiscais de contrato, **designados pela portaria nº 1141/22 em 24.10.2022**, juntamente com o **serviço de engenharia deste Município designados pela portaria nº 800/21 em 14.06.2021**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

10.1. A fiscalização do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências.

10.2. A fiscalização poderá exigir o afastamento imediato de qualquer empregado do Contratado, se este estiver desempenhando os serviços de modo prejudicial ao andamento da obra.

10.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto licitado/contratado, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela CONTRATADA, onde tanto o Contratado quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visando diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

10.4. A FISCALIZAÇÃO do Município de Mafra procederá a medição dos serviços a cada etapa conforme cronograma físico-financeiro.

10.5. Concluídos os serviços em cada etapa, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, se estes estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização deste Município.

10.6. O Contratado comunicará por escrito a finalização da obra/serviço ao Contratante, o qual, por intermédio da fiscalização, estando os serviços em condições, receberá provisoriamente, lavrando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que posteriormente, caso não apresente problemas, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.7. O futuro contratado responderá por todos os serviços e despesas decorrentes da execução das obras inclusive pelos equipamentos e máquinas necessárias, com solidez e segurança, fornecimento de material a ser empregado na mesma.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos serão regidos conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada e os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

11.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;

11.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

12 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Entretanto poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA para análise da CONTRATANTE, a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

12.1. Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$	R – Reajustamento procurado;
I_0	I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado;
	I_0 – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante;
	V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

13.1. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente, não podendo se dar antes da devida publicação do termo aditivo/supressivo.

13.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

13.2.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

13.3.1 Unilateralmente, pela Contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

13.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

13.3.3. Todo e qualquer pedido de aditivo/supressão, ainda que se refira ao prazo de execução da obra ou de vigência do contrato, deverá ser efetuado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao término do referido prazo ou da necessidade de execução dos serviços, e seguirá o seguinte trâmite:

- a) Protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;
- b) Emissão de Parecer Técnico dos responsáveis pelo contrato, bem como do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;
- c) Emissão de Parecer Contábil, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento acerca da existência de recursos orçamentários para o adimplemento dos serviços, quando se tratar de aditivo de valor, reajuste contratual ou reequilíbrio financeiro;
- d) Parecer Jurídico acerca da possibilidade legal de realização do respectivo ajuste;
- e) Confecção do Termo Aditivo, assinatura e posterior publicação oficial.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

14.1. Ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

14.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

14.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

14.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

14.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

14.6 - A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

14.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra ou serviço de forma discriminada.

14.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

14.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

14.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.12. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

14.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

14.14. A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

14.15. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

a) Regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certificado de Regularidade do FGTS.

14.16. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mediante apresentação da nota fiscal (A qual só poder ser emitida após medição e fiscalização) e laudo de medição atestado pelo encarregado do recebimento dos



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

serviços, conforme cronograma físico financeiro, com vencimento em até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

14.16.1. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com laudo de vistoria fornecido pelos engenheiros designados, e conterá, além dos requisitos formais:

- a) o número da licitação;
- b) o número da ordem de serviço.
- c) Os dados bancários da empresa (agência, conta corrente e banco).

14.16.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.

14.16.3. A administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas.

14.16.4. Os impostos relativos aos serviços prestados serão retidos no momento da efetivação dos pagamentos, nos termos da Legislação em vigor, em especial a retenção de 11% do valor bruto da Nota Fiscal a título de INSS.

14.17. A Administração irá reter os valores quando os direitos trabalhistas forem inadimplidos pelas empresas contratadas, sendo inclusive possível a utilização destes valores para pagamento direto aos interessados de quaisquer verbas trabalhistas que vierem a ser inadimplidos pela empresa contratada.

15 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e processar-se-á considerando-se:

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente Licitante, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

15.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) não cumprimento de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos trabalhos.
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou a falência da empresa contratada;
- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- j) O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Licitante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

16.1. O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do futuro contrato ou instrumento convocatório sujeitará ao Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a)** atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b)** atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções

- a)** advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b)** multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

16.3. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente.

16.4. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra/SC.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Informações e/ou esclarecimentos acerca do edital e anexos desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada ou pelo **telefone (47) 3641-4009**, dirigida a Comissão de Licitações do Município de Mafra, ou através do e-mail **licitacao@mafra.sc.gov.br**, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 08:00h às 12:00h. e das 13:30 às 17:00h.

17.2. As respostas aos eventuais questionamentos serão disponibilizadas a todos os interessados na licitação, na página da internet do Município de Mafra, no endereço **www.mafra.sc.gov.br**, no ícone da licitação.

17.3. A empresa vencedora deverá apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que será encaminhado à apreciação e aprovação por Técnico do Município. Em caso de não aprovação pela municipalidade, o Contratado terá prazo de 3 (três) dias úteis para promover os ajustes solicitados, caso não cumpra este prazo, passará a vigorar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de referência, adaptando os preços propostos pela empresa contratada.

17.4. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em



Prefeitura do Município de Mafra **Secretaria de Administração**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

17.5.1. A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

17.6. Os interessados para obter cópia do presente edital e anexos no site do Município www.mafra.sc.gov.br **Licitação/Tomada de Preços.**

17.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações em vigor, pertinentes à matéria.

17.8. O Aviso de Licitação será afixado no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

17.9. Não serão levadas em consideração quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

17.10. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a empresa a fornecê-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

17.11. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios

17.12. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mafra.

17.13. Para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

17.14. São parte integrante deste Edital, as planilhas e demais documentos presentes no Processo Administrativo Físico, bem como os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Leis Trabalhistas;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Utilização de Materiais;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Inexistência Fatos Impeditivos para a Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Assinatura do Contrato;

ANEXO VI – Modelo Planilha para a apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO VII – Declaração Lei 13.898/2019;

ANEXO VIII - Modelo Relação da Equipe Técnica;

ANEXO IX - Modelo Planilha Encargo Trabalhistas;

ANEXO X– Minuta Contratual.

Mafra/SC, 13 de setembro de 2023.

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

MARILENE NEUDORF FRANÇA
Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : CONSTRUÇÃO DA EMEB "ABELHINHA FELIZ"									
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOÃO PETERS NETO, BELA VISTA DO SUL - Mafra/SC									BDI - 25,00%
ÁREA À CONSTRUIR : 1100,24 m²									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI INS.	4813	Placa da obra em lona com estrutura de madeira, incluso colocação (2 X 1,50 m)	m ²	3,00	R\$250,00	R\$312,50	R\$937,50	
1.3	SINAPI	93208	Execução de almoxarifado provisório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada (5 x 4 m)	m ²	6,00	R\$1.276,33	R\$1.595,41	R\$9.572,48	
1.4	SINAPI	104130	Instalação provisória de esgoto (sanitário provisório)	un	1,00	R\$525,30	R\$656,63	R\$656,63	
1.5	SINAPI	101497	Entrada de energia elétrica, aérea, bifásica, com caixa de sobrepôr, cabo de 10mm ² e disjuntor DIN 50A	un	1,00	R\$1.746,96	R\$2.183,70	R\$2.183,70	
1.6	SINAPI	96385	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso (solo local)	m ³	833,00	R\$10,52	R\$13,15	R\$10.953,95	
1.7	SINAPI	101115	Escavação horizontal de solo de 1º categoria com trator de esteiras	m ³	1109,00	R\$3,41	R\$4,26	R\$4.727,11	
1.8	SINAPI	99059	Locação da obra com tábua corrida (execução de gabarito no perímetro da locação)	m	167,00	R\$77,16	R\$96,45	R\$16.107,15	
1.9	SINAPI	98525	Limpeza mecanizada do terreno (camada vegetal, vegetação e pequenas árvores)	m ²	1100,00	R\$0,39	R\$0,49	R\$536,25	
1.10	SINAPI INS.	366	Areia fina (preenchimento 2 m do topo do poço)	m ³	3,00	R\$135,00	R\$168,75	R\$506,25	
Subtotal								R\$46.181,01	

2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
2.1	SINAPI	102279	Escavação mecanizada de valas com profundidade menor ou igual a 1,30 m (escavação de sapatas)	m ³	89,47	R\$6,39	R\$7,99	R\$714,64
	SINAPI	96525	Escavação mecanizada de vala para viga baldrame com previsão de fôrmas	m ³	77,00	R\$40,60	R\$50,75	R\$3.907,75
2.2	SINAPI	101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m (acerto do solo natural em base de fundações)	m ²	149,00	R\$6,09	R\$7,61	R\$1.134,26
2.3	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	116,20	R\$30,73	R\$38,41	R\$4.463,53
Subtotal								R\$10.220,19
3			FUNDAÇÕES	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
3.1			CONCRETO ARMADO - SAPATAS					
3.1.1	SINAPI	95241	Lastro de concreto não-estrutural ou brita, espessura 5 cm para sapatas	m ²	85,00	R\$32,62	R\$40,78	R\$3.465,88
3.1.2	SINAPI	96545	Armação de sapatas com aço CA-50 de 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	616,14	R\$16,36	R\$20,45	R\$12.600,06
3.1.3	SINAPI	96558	Concreto bombeado fck 30 Mpa para sapatas; incluso preparo, lançamento e adensamento	m ³	22,71	R\$662,43	R\$828,04	R\$18.804,73
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					
3.2.2	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de forma de madeira serrada em tábuas para vigas baldrame, com reaproveitamento. E=25mm	m ²	350,00	R\$111,41	R\$139,26	R\$48.741,88
3.2.3	SINAPI	96546	Armação de aço CA-50 de 10,0 mm para vigas baldrame; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1540,00	R\$14,55	R\$18,19	R\$28.008,75

3.2.4	SINAPI	96543	Armação de aço CA-60 de 5,0 mm para vigas baldrame; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	541,00	R\$18,98	R\$23,73	R\$12.835,23
3.2.5	SINAPI	94971	Concreto bombeado fck 25 Mpa para vigas baldrame; incluso preparo, lançamento e adensamento	m ³	27,00	R\$522,62	R\$653,28	R\$17.638,43
Subtotal								R\$142.094,94
4			SUPRAESTRUTURA	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES (BASE DA SAPATA ATÉ VIGAS SUPERIORES)					
4.1.1	SINAPI	92419	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada resinada com reaproveitamento	m ²	400,00	R\$90,58	R\$113,23	R\$45.290,00
4.1.2	SINAPI	104107	Armação de aço CA-50 Ø 12,50 mm para pilares; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	850,00	R\$12,28	R\$15,35	R\$13.047,50
4.1.3	SINAPI	104108	Armação de aço CA-50 Ø 10,0 mm para pilares; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	999,00	R\$14,49	R\$18,11	R\$18.094,39
4.1.4	SINAPI	104111	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm para pilares; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	541,00	R\$21,72	R\$27,15	R\$14.688,15
4.1.5	SINAPI	103672	Concreto Bombeado fck= 25 Mpa para pilares; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	20,50	R\$629,22	R\$786,53	R\$16.123,76
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES					
4.2.1	SINAPI	92471	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m ²	387,00	R\$100,56	R\$125,70	R\$48.645,90
4.2.3	SINAPI	104107	Armação de aço CA-50 Ø 12,50 mm para vigas de amarração; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	954,00	R\$12,28	R\$15,35	R\$14.643,90
4.2.4	SINAPI	104108	Armação de aço CA-50 Ø 10,0 mm para vigas de amarração; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1467,00	R\$14,49	R\$18,11	R\$26.571,04

4.2.5	SINAPI	104111	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm para vigas de amarração; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	713,13	R\$21,72	R\$27,15	R\$19.361,48
4.2.6	SINAPI	103674	Concreto Bombeado fck= 25 Mpa para vigas de amarração; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	35,00	R\$649,90	R\$812,38	R\$28.433,13
4.3			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					
4.3.1	SINAPI	93187	Verga e contraverga moldada in loco p/ janelas fck= 20MPa, seção 14x17cm, transpasse de 50 cm ou dois blocos cerâmicos	m	312,00	R\$165,03	R\$206,29	R\$64.361,70
4.4			LAJE					
4.4.1	SINAPI	101963	Laje treliçada pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, altura total da laje (enchimento + capa) = 16 cm (12+4) - LAJE PISO CAIXA D'ÁGUA	m ²	9,48	R\$227,30	R\$284,13	R\$2.693,51
4.4.2	SINAPI	101964	Laje treliçada pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, altura total da laje (enchimento + capa) = 12 cm (8+4) - LAJE GERAL DE FORRO	m ²	997,00	R\$214,95	R\$268,69	R\$267.881,44
4.5			BEIRAIS					
4.5.1	SINAPI	92267	Fabricação de formas para laje maciça (beirais) em chapa compensada de madeira resinada E=17 mm	m ²	172,00	R\$ 62,27	R\$77,84	R\$13.388,05
4.5.2	SINAPI	92770	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm para laje maciça (negativos e armadura de distribuição, conforme detalhamento do projeto), incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	Kg	921,70	R\$ 13,71	R\$17,14	R\$15.795,63
4.5.3	SINAPI	103675	Concretagem de laje maciça, concreto 25 Mpa, lançamento, adensamento e acabamento	m ³	14,00	R\$ 630,69	R\$788,36	R\$11.037,08
Subtotal								R\$620.056,64

5			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO E EMBASAMENTO					
5.1.1	SINAPI	103324	Alvenaria de vedação (paredes e oitões) de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 14x19x24 cm) (espessura de 14 cm); assentamento em argamassa na vertical e horizontal no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	1250,00	R\$91,89	R\$114,86	R\$143.578,13
5.1.2	SINAPI	101164	Alvenaria de blocos de vidro (colorido e incolor convencional), medidas 19x19x8 cm, assentados com argamassa específica	m ²	11,20	R\$701,95	R\$877,44	R\$9.827,30
5.1.3	SINAPI INS.	3408	Chapa de EPS (poliestireno expandido) espessura de 20 mm, (preenchimento junta de dilatação)	m ²	64,00	R\$6,10	R\$7,63	R\$488,00
5.1.4	SINAPI	101165	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica de 14x19x24, com argamassa traço 1:2:8 e assentamento com preparo em betoneira.	m ³	5,00	R\$976,89	R\$1.221,11	R\$6.105,56
Subtotal								R\$159.998,99
6			ESQUADRIAS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
6.1			PORTAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E DIVISÓRIAS					
6.1.1	SINAPI	91341	Porta de alumínio tipo veneziana. acabamento anodizado natural de abrir com guarnição e fixação com parafusos (P03)	m ²	9,12	R\$973,91	R\$1.217,39	R\$11.102,57
6.1.2	SINAPI	90844	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 90x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura, com execução de furo, fornecimento e instalação (P01)	un	24,00	R\$1.192,54	R\$1.490,68	R\$35.776,20

6.1.3	SINAPI	90844	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 100x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura, com execução de furo, fornecimento e instalação (P02)	un	2,00	R\$1.192,54	R\$1.490,68	R\$2.981,35
6.1.4	SINAPI	102253	Divisória sanitária tipo cabine em granito cinza polido, E= 3cm, acento com argamassa colante AC III-E	m²	18,00	R\$844,65	R\$1.055,81	R\$19.004,63
6.1.5	SINAPI	102255	Tapa vista de mictório em granito cinza polido, E= 3cm, acento com argamassa colante AC III-E.	m²	1,00	R\$858,98	R\$1.073,73	R\$1.073,73
6.1.6	SINAPI	102179	Divisória de vidro temperado 6 mm instalado em perfil "U" (box), fornecimento e instalação	m²	2,40	R\$316,74	R\$395,93	R\$950,22
6.1.7	COMPOSIÇÃO		Porta pivotante de vidro temperado 10mm, 2 folhas de 90x210cm, com luzes laterais de 10cm e bandeira de vidro 6mm (vidro fixo superior), com todos os acessórios.	unidade	2,00	R\$2.534,81	R\$3.168,51	R\$6.337,03
6.2			JANELAS DE ALUMÍNIO					
6.2.1	DEINFRA	42688	Janela de alumínio anodizado basculante com vidro temperado 4 mm Liso, incluso vidros, fornecimento e instalação (conforme tabela de esquadrias)	m²	154,00	R\$650,99	R\$813,74	R\$125.315,58
6.2.2	SINAPI	100674	Janela fixa de alumínio (incluso vidros 4 mm), estruturada por perfis de alumínio (J11)	m²	17,76	R\$1.103,96	R\$1.379,95	R\$24.507,91
6.2.3	SINAPI	94569	Janela de Alumínio do tipo Maxim-ar, com vidros, batente e ferragens.(sanitários)	m²	2,88	R\$993,46	R\$1.241,83	R\$3.576,46
6.3			PORTÕES METÁLICOS					

6.3.2	COMPOSIÇÃO		Portão metálico com requadro, estrutura de metalon e pintura eletrostática, com fechadura e chave tipo tetra	unidade	2,00	R\$2.546,07	R\$3.182,59	R\$6.365,18
6.4			ESPELHOS					
6.4.1	COMPOSIÇÃO		Espelho cristal, espessura 4mm (2 und. 180 x 70 cm), sem moldura, parafusado com botão de rosca interna. fornecimento e instalação.	m ²	2,52	R\$404,33	R\$505,41	R\$1.273,64
Subtotal								R\$238.264,48
7			COBERTURA	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
7.1	DEINFRA	43716	Estrutura metálica de cobertura para vãos acima de 15 m composta por tesouras e terças em aço para telhamento com telhas onduladas de fibrocimento 8 mm, perfis "U" enrijecidos, incluso tratamento contra corrosão, fornecimento e instalação (vão principal - 24,70 m)	m ²	773,00	R\$264,65	R\$330,81	R\$255.718,06
7.2	SINAPI	92580	Trama de aço composta por terças (vãos menores - 10,12 m e cobertura caixa d'água) para telha ondulada de fibrocimento 8 mm, composto por perfis "U" enrijecidos 150 x 60 x 20 mm, E = 3 mm	m ²	510,00	R\$69,12	R\$86,40	R\$44.064,00
7.3	SINAPI	92598	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 12 m, incluso instalação (vãos menores - 10,12 m)	und	12,00	R\$2.877,67	R\$3.597,09	R\$43.165,05
7.4	SINAPI	100719	Pintura zarcão para proteção contra corrosão sobre perfis metálicos	m ²	50,00	R\$10,68	R\$13,35	R\$667,50
7.9	COMPOSIÇÃO		Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E= 8 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4, incluso telhas onduladas de fibrocimento de 2,40 x 1,10 m, parafusos de aço zincado, arruelas de vedação e içamento	m ²	1283,00	R\$69,92	R\$87,40	R\$112.134,20
7.10	SINAPI	94223	Cumeeira para telha ondulada de fibrocimento, incluso acessórios de fixação, içamento e instalação	m	96,00	R\$75,49	R\$94,36	R\$9.058,80

7.11	SINAPI	96485	Forro em régua de PVC liso, espessura (alveolar) de 10 mm, largura de 200 mm, incluso estrutura metálica de fixação (banheiros e beirais indicados)	m ²	38,03	R\$73,18	R\$91,48	R\$3.478,79
7.12	SINAPI INS.	3990	Testeira de beiral em tábua de madeira aparelhada de Maracanduba 2,5 x 25 cm	m	36,00	R\$50,79	R\$63,49	R\$2.285,55
7.13	SINAPI	96121	Acabamento para forro de PVC (roda-forro)	m	54,34	R\$12,83	R\$16,04	R\$871,48
Subtotal								R\$471.443,43
8			IMPERMEABILIZAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
8.1	SINAPI	98557	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldramas) (2 demãos)	m ²	431,00	R\$42,20	R\$52,75	R\$22.735,25
								R\$22.735,25
9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
9.1	SINAPI	87878	Chapisco de aderência em paredes internas e externas argamassa traço 1:3 com preparo manual	m ²	2500,00	R\$4,92	R\$6,15	R\$15.375,00
9.2	SINAPI	87530	Emboço pra recebimento de pintura em paredes paredes traço 1:2:8 - preparo e aplicação manual - espessura 2,0 cm	m ²	1890,00	R\$43,31	R\$54,14	R\$102.319,88
9.3	SINAPI	87553	Emboço para recebimento de cerâmica, traço 1:2:8, espessura de 10mm	m ²	610,00	R\$19,64	R\$24,55	R\$14.975,50
9.4	SINAPI	87543	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	1790,00	R\$21,15	R\$26,44	R\$47.323,13
9.5	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 45 x 45cm (área molhadas, parede inteira - branco liso sem textura), incluso rejuntamento	m ²	610,00	R\$63,84	R\$79,80	R\$48.678,00

9.6	SINAPI	88648	Rodapé cerâmico de 7cm de altura, com placas esmaltada extra	m	778,00	R\$6,72	R\$8,40	R\$6.535,20
9.7	SINAPI	101965	Peitoril de janela em granito cinza polido - espessura de 2 cm, largura de 15 cm, fornecimento e instalação (apenas J03 e J07)	m	50,60	R\$165,85	R\$207,31	R\$10.490,01
9.8	SINAPI	87414	Aplicação manual de gesso desempanado em laje, espessura de 1 cm	m ²	1160,00	R\$27,20	R\$34,00	R\$39.440,00
Subtotal								R\$285.136,71
10			SISTEMAS DE PISOS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					
10.1.1	SINAPI	94319	Aterro compactado entre baldrame com material argilo-arenoso em camadas de 20 cm	m ³	208,80	76,36	R\$95,45	R\$19.929,96
10.1.2	SINAPI	96624	Lastro de pedra britada nº 2, espessura de 5cm (piso interno)	m ³	52,00	R\$157,05	R\$196,31	R\$10.208,25
10.1.3	SINAPI	87630	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico (piso interno)	m ²	1044,00	R\$40,94	R\$51,18	R\$53.426,70
10.1.4	SINAPI	101747	Piso em concreto 20Mpa com preparo mecânico, E=7cm (piso interno)	m ²	1044,00	R\$79,70	R\$99,63	R\$104.008,50
10.1.5	SINAPI	87251	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - argamassa AC I - (piso interno)	m ²	1044,00	R\$45,84	R\$57,30	R\$59.821,20
10.1.7	SINAPI	98689	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	31,26	R\$108,05	R\$135,06	R\$4.222,05
10.1.8	SINAPI	94992	Piso em concreto moldado in loco, com tela de aço Q196, feito em obra, acabamento alisado, E=6cm (estacionamento frontal)	m ²	115,00	R\$82,61	R\$103,26	R\$11.875,19
10.1.9	SINAPI	94992	Piso em concreto moldado in loco, com tela de aço Q196, feito em obra, acabamento alisado, E=6cm (calçadas no perímetro externo)	m ²	247,00	R\$82,61	R\$103,26	R\$25.505,84

							Subtotal	R\$288.997,69
11			PINTURAS E ACABAMENTOS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
11.1	SINAPI	88489	Pintura com tinta acrílica premium sobre paredes, 2 demãos (pintura geral externa e interna)	m ²	1890,00	R\$11,97	R\$14,96	R\$28.279,13
11.2	SINAPI	102219	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos (portas de madeira, em todas as faces)	m ²	100,00	R\$16,64	R\$20,80	R\$2.080,00
11.3	SINAPI	88488	Pintura de teto (laje) com tinta acrílica premium, beirais e teto interno	m ²	1197,00	R\$14,25	R\$17,81	R\$21.321,56
11.4	SINAPI	102489	Pintura hidrofugante com silicone, duas demãos (nos cobogós de concreto)	m ²	32,00	R\$27,93	R\$34,91	R\$1.117,20
11.5	SINAPI	42750	Pintura do telhado de fibrocimento, com tinta acrílica semi-brilho PREMIUM (branca) para PISO, duas demãos	m ²	1283,00	R\$30,93	R\$38,66	R\$49.603,99
11.6	COMPOSIÇÃO		Tratamento de junta de dilatação interna e externa com tarugo delimitador de profundidade em polietileno e selante PU	m	89,12	R\$91,21	R\$114,01	R\$10.160,79
							Subtotal	R\$112.562,67
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
12.1.1	SINAPI	89446	Tubo PVC soldável para água fria Ø 25mm	m	210,00	R\$5,86	R\$7,33	R\$1.538,25
12.1.3	SINAPI	89449	Tubo PVC soldável para água fria Ø 50mm	m	49,00	R\$19,96	R\$24,95	R\$1.222,55
12.1.4	SINAPI	89366	Joelho 90º de PVC soldável com bucha de latão (PVC azul), Ø 25mm, para conexões de flexíveis	un	14,00	R\$16,92	R\$21,15	R\$296,10

12.1.5	SINAPI	89481	Joelho 90º de PVC soldável para agua fria Ø 25 mm	un	9,00	R\$5,32	R\$6,65	R\$59,85
12.1.6	SINAPI	89501	Joelho 90º de PVC soldável para agua fria Ø 50 mm	un	7,00	R\$14,64	R\$18,30	R\$128,10
12.1.7	SINAPI	89395	Tê de PVC soldável para água fria Ø 25 mm	un	12,00	R\$12,84	R\$16,05	R\$192,60
12.1.8	SINAPI	89396	Tê de PVC soldável para água fria com bucha de latão (PVC azul) Ø 25 mm x 1/2	un	14,00	R\$21,22	R\$26,53	R\$371,35
12.1.9	SINAPI	89627	Tê de redução de PVC 50x25 mm	un	11,00	R\$20,87	R\$26,09	R\$286,96
12.1.10	SINAPI	89625	Tê de PVC soldável para água fria Ø 50 mm	un	4,00	R\$23,39	R\$29,24	R\$116,95
12.1.11	SINAPI	103966	Bucha de redução de PVC soldável 50x25 mm	un	12,00	R\$9,97	R\$12,46	R\$149,55
12.1.12	SINAPI	89503	Curva 90º de PVC soldável, Ø 50mm	un	6,00	R\$23,75	R\$29,69	R\$178,13
12.1.13	SINAPI	89617	Tê PVC soldável Ø 25mm	un	12,00	R\$7,57	R\$9,46	R\$113,55
12.2			REGISTROS E OUTROS					
12.2.1	SINAPI	95669	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em PPR PN 25 e DN 32 (1") para um medidor - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro)	un	1,00	R\$339,07	R\$423,84	R\$423,84
12.2.2	SINAPI INS.	12775	Hidrômetro Ø 25 mm, 7m³/h - forneceimento e instalação	un	1,00	R\$592,60	R\$740,75	R\$740,75
12.2.3	SINAPI	89985	Registro de PRESSÃO, latão, roscável, 3/4 para chuveiro, incluso manopla e canopla em metal cromado, fornecimento e instalação	un	4,00	R\$85,70	R\$107,13	R\$428,50
12.2.4	SINAPI INS.	6005	Registro de GAVETA em latão, roscável, 3/4, com canopla e manopla em metal cromado, para prumadas internas. Fornecimento e instalação	un	15,00	R\$79,49	R\$99,36	R\$1.490,44
12.2.5	SINAPI	94492	Registro de ESFERA de PVC soldável com volante, Ø 50 mm	un	3,00	R\$65,88	R\$82,35	R\$247,05

12.2.6	SINAPI INS.	65	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca 3/4 x 25 mm, para registros, fornecimento e instalação	un	38,00	R\$1,01	R\$1,26	R\$47,98
12.2.7	SINAPI	94797	Torneira de boia Ø 25 mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$86,01	R\$107,51	R\$107,51
12.2.8	COMP.	06	Caixa d'água em polietileno, capacidade 3000L, com tampa, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$1.665,73	R\$2.082,16	R\$2.082,16
12.2.9	SINAPI	91341	Porta para abrigo de caixa d'água em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, com guarnição e fixação com parafusos.	m ²	0,96	R\$973,91	R\$1.217,39	R\$1.168,69
12.2.10	SINAPI INS.	96	Adaptador de PVC roscavel com flanges e anel de vedação, Ø 25 mm, para caixa d'água	un	1,00	R\$13,94	R\$17,43	R\$17,43
12.2.11	SINAPI INS.	99	Adaptador de PVC roscavel com flanges e anel de vedação, Ø 50 mm, para caixa d'água	un	5,00	R\$29,68	R\$37,10	R\$185,50
Subtotal								R\$11.593,78
13			INSTALAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
13.1	SINAPI	101979	Chapim (Rufo capa) em chapa de aço galvanizado, corte 33 (borda caixa d'água)	m	14,00	R\$44,26	R\$55,33	R\$774,55
13.2	SINAPI	100327	Rufo externo em chapa de aço galvanizado nº 26, corte 33cm (contorno caixa d'água)	m	10,27	R\$59,73	R\$74,66	R\$766,78
13.5	SINAPI	94228	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50cm, fornecimento e instalação	m	185,00	R\$88,56	R\$110,70	R\$20.479,50
13.6	SINAPI	91790	Tubo PVC, série R, água pluvial, Ø 100 mm, fornecido e instalado rede de águas pluviais, incluso conexões, cortes e colocação	m	184,00	R\$32,65	R\$40,81	R\$7.509,50
13.7	SINAPI	92808	Assentamento de tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diametro de 300 mm, junta rígida (exclusive tubo)	m	57,90	R\$38,85	R\$48,56	R\$2.811,77
13.8	SINAPI INS.	37450	Tubo de concreto simples Ø 300 mm para águas pluviais (encaixe ponta e bolsa)	m	57,90	R\$32,46	R\$40,58	R\$2.349,29

13.9	SINAPI INS.	4013	Manta geotêxtil não tecido, em poliéster (dreno poço)	m ²	2,00	R\$7,75	R\$9,69	R\$19,38
13.10	SINAPI	97897	Caixa hidráulica retangular de inspeção em concreto pré-moldado (60x60x50cm)	un	5,00	R\$415,63	R\$519,54	R\$2.597,69
13.11	COTAÇÃO		Condutores verticais em aço galvanizado, Ø88mm, fornecimento e instalação	m	73,00	R\$58,30	R\$72,88	R\$5.319,88
Subtotal								R\$42.628,33
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
14.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
14.1.1	SINAPI	89711	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	42,00	R\$20,86	R\$26,08	R\$1.095,15
14.1.2	SINAPI	89712	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	80,00	R\$26,53	R\$33,16	R\$2.653,00
14.1.3	SINAPI	89714	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	155,00	R\$36,94	R\$46,18	R\$7.157,13
14.1.4	SINAPI	89726	Joelho PVC 45º Ø 40mm	un	3,00	R\$10,27	R\$12,84	R\$38,51
14.1.5	SINAPI	89746	Joelho PVC 45º Ø 100mm	un	6,00	R\$28,51	R\$35,64	R\$213,83
14.1.6	SINAPI	89732	Joelho PVC 45º Ø 50mm	un	13,00	R\$15,68	R\$19,60	R\$254,80
14.1.7	SINAPI	89724	Joelho PVC 90º Ø 40mm	un	27,00	R\$10,04	R\$12,55	R\$338,85
14.1.8	SINAPI	89731	Joelho PVC 90º Ø 50mm	un	22,00	R\$14,96	R\$18,70	R\$411,40
14.1.9	SINAPI	89744	Joelho PVC 90º Ø 100mm	un	12,00	R\$27,68	R\$34,60	R\$415,20

14.1.10	SINAPI	89785	Junção PVC simples 50mm x 50mm	un	5,00	R\$26,58	R\$33,23	R\$166,13
14.1.11	SINAPI	104353	Junção PVC de redução 100x50mm	un	7,00	R\$41,82	R\$52,28	R\$365,93
14.1.12	SINAPI	89797	Junção PVC simples 100mm x 100mm	un	8,00	R\$51,49	R\$64,36	R\$514,90
14.1.13	SINAPI INS.	104341	Bucha de redução PVC 50 x 40mm	un	2,00	R\$10,88	R\$13,60	R\$27,20
14.1.14	SINAPI INS.	20043	Redução excentrica PVC 100 x 50mm	un	1,00	R\$8,94	R\$11,18	R\$11,18
14.1.15	SINAPI	86883	Sifão flexível em PVC 1 X 1.1/2 - fornecimento e instalação	un	21,00	R\$11,85	R\$14,81	R\$311,06
14.2			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
14.2.1	SINAPI	97897	Caixa hidráulica de inspeção, em concreto pré-moldado, dimensão 60x60x50 cm	un	6,00	R\$415,63	R\$519,54	R\$3.117,23
14.2.2	SINAPI	98102	Caixa de gordura simples plástica, medidas internas 0,40 x 0,40 x 0,40 m, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$164,34	R\$205,43	R\$205,43
14.2.2	SINAPI	98109	Caixa de gordura em tijolos maciços, medidas internas 0,40 x 1,20 x 1,00 m, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$800,07	R\$1.000,09	R\$1.000,09
14.2.3	SINAPI	89709	Ralo sifonado PVC 100 x 40 mm	un	6,00	R\$21,01	R\$26,26	R\$157,58
14.2.4	DEINFRA	43154	Tanque séptico em concreto armado, conforme projeto	m ³	23,56	R\$697,87	R\$872,34	R\$20.552,27
14.2.5	SINAPI	98093	Filtro anaeróbico em blocos de concreto	un	1,00	R\$14.396,46	R\$17.995,58	R\$17.995,58
14.2.6	SINAPI	98080	Sumidouro circular em tijolos cerâmicos, conforme projeto	un	1,00	R\$11.185,14	R\$13.981,43	R\$13.981,43
Subtotal								R\$70.983,83

15			ACESSÓRIOS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
15.1			LOUÇAS E METAIS					
15.1.1	SINAPI	100859	Mictório sifonado de louça branca para entrada de água embutida padrão alto, incluso valvula de descarga em metal cromado, fornecimento e instalação	un	2,00	R\$858,47	R\$1.073,09	R\$2.146,18
15.1.2	SINAPI INS.	11786	Vaso sanitário INFANTIL sifonado com caixa acoplada em louça branca, incluso engate flexível 1/2 x 40cm . Fornecimento e instalação	un	2,00	R\$378,78	R\$473,48	R\$946,95
15.1.3	SINAPI	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada em louça branca, incluso engate flexível 1/2 x 40cm . Fornecimento e instalação	un	10,00	R\$441,01	R\$551,26	R\$5.512,63
15.1.4	SINAPI	86904	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm, padrão popular, fornecimento e instalação	un	7,00	R\$139,40	R\$174,25	R\$1.219,75
15.1.5	COMPOSIÇÃO		Lavatório triplo completo, com bancada de granito, cuba de louça branca oval embutida e torneira cromada. Fornecimento e instalação	un	2,00	R\$1.714,30	R\$2.142,88	R\$4.285,75
15.1.6	SINAPI	100860	Chuveiro elétrico tipo ducha, fornecimento e instalação	un	3,00	R\$90,67	R\$113,34	R\$340,01
15.1.7	SINAPI	86906	Torneira de mesa para lavatório cromada 1/2 ou 3/4. Padrão popular, fornecimento e instalação.	un	13,00	R\$70,18	R\$87,73	R\$1.140,43
15.1.8	SINAPI	86901	Banheira infantil de bancada, de embutir	un	3,00	R\$128,61	R\$160,76	R\$482,29
15.1.9	SINAPI INS.	1367	Ducha higiênica elétrica, de parede, 4 temperaturas, com desviador	un	3,00	R\$244,70	R\$305,88	R\$917,63
15.1.10	SINAPI	95544	Papeleira Metálica, fixada com bucha e parafuso	un	12,00	R\$51,55	R\$64,44	R\$773,25
15.1.11	SINAPI INS.	37401	Toalheiro de plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	un	13,00	R\$51,95	R\$64,94	R\$844,19
15.1.12	SINAPI	95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500ml, incluso fixação.	un	13,00	R\$60,47	R\$75,59	R\$982,64

15.2			BANHEIRO ACESSÍVEL					
15.2.1	SINAPI	100868	Barra de apoio reta fixada na parede em aço inox (80cm)	un	8,00	R\$370,73	R\$463,41	R\$3.707,30
Subtotal								R\$23.298,98
16			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
16.1			DISTRIBUIÇÃO					
16.1.2	SINAPI	101875	Quadro de distribuição de energia de embutir em chapa de aço galvanizado, com barramento trafásico e com capacidade para 12 disjuntores DIN	un	1,00	R\$403,22	R\$504,03	R\$504,03
16.1.3	SINAPI	101881	Quadro de distribuição de energia de embutir em chapa de aço galvanizado, com barramento trafásico e com capacidade para 40 disjuntores DIN	un	1,00	R\$960,27	R\$1.200,34	R\$1.200,34
16.1.4	SINAPI	101879	Quadro de distribuição de energia de embutir em aço galvanizado, sem barramento com capacidade para 24 disjuntores DIN	un	1,00	R\$581,83	R\$727,29	R\$727,29
16.1.5	SINAPI	93660	Disjuntor bipolar tipo DIN termomagnético, corrente nominal de 10A	un	24,00	R\$54,02	R\$67,53	R\$1.620,60
16.1.6	SINAPI	93661	Disjuntor bipolar tipo DIN termomagnético, corrente nominal de 16A	un	4,00	R\$55,45	R\$69,31	R\$277,25
16.1.7	SINAPI	93662	Disjuntor bipolar tipo DIN termomagnético, corrente nominal de 20A	un	4,00	R\$58,20	R\$72,75	R\$291,00
16.1.8	SINAPI	93664	Disjuntor bipolar tipo DIN termomagnético, corrente nominal de 32A	un	7,00	R\$61,58	R\$76,98	R\$538,83
16.1.9	SINAPI	93665	Disjuntor bipolar tipo DIN termomagnético, corrente nominal de 40A	un	1,00	R\$66,17	R\$82,71	R\$82,71

16.1.10	SINAPI INS	34628	Disjuntor bipolar tipo DIN termomagnético, corrente nominal de 63A	un	4,00	R\$67,60	R\$84,50	R\$338,00
16.1.11	SINAPI INS	39447	Dispositivo DR 2 polos, sensibilidade de 30mA, corrente de 63A	un	3,00	R\$140,01	R\$175,01	R\$525,04
16.2			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					
16.2.1	SINAPI	104476	Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso específico 2 P+T (20A/250V) em edifícios residenciais com eletroduto embutido em rasgos nas paredes (incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento)	un	19,00	R\$182,17	R\$227,71	R\$4.326,54
16.2.2	SINAPI	104475	Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso geral 2 P+T (10A/250V) em edifícios residenciais com eletroduto embutido em rasgos nas paredes (incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento)	un	72,00	R\$142,50	R\$178,13	R\$12.825,00
16.2.3	SINAPI	104477	Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples (2 módulos), em edifícios residenciais com eletroduto embutido em rasgos nas paredes (incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento)	un	89,00	R\$140,79	R\$175,99	R\$15.662,89
16.2.4	SINAPI	103782	Luminária tipo plafon circular para uma lâmpada de sobrepor com led de 12/13 W. Fornecimento e instalação	un	16,00	R\$37,75	R\$47,19	R\$755,00
16.2.5	SINAPI	97587	Luminária tipo calha, de sobrepor, com duas lâmpadas tubulares de led 14W com reator próprio Fornecimento e instalação.	un	73,00	R\$270,65	R\$338,31	R\$24.696,81
Subtotal								R\$64.371,31
17			PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR

17.1	SINAPI INS.	10891	Extintor de incêndio portátil de pó químico seco, 4Kg, Classe BC	un	2,00	R\$157,55	R\$196,94	R\$393,88
17.2	SINAPI INS.	10886	Extintor de incêndio portátil de água pressurizada, 10L, Classe A	un	1,00	R\$162,92	R\$203,65	R\$203,65
17.3	SINAPI INS.	37557	Placa de sinalização contra incêndio (sinalização de extintor)	un	3,00	R\$13,54	R\$16,93	R\$50,78
Subtotal								R\$648,30
18			ABRIGO DE GÁS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
18.1	DEINFRA	43765	Abrigo completo de gás para dois cilindros P45 em alvenaria, dimensões 1,6 x 0,8 - h interna 1,6 m, incluso alvenaria, laje de cobertura, botijões, portão metálico, instalações, acessórios e acabamentos. Fornecimento, execução e instalação.	un	1,00	R\$6.192,75	R\$7.740,94	R\$7.740,94
Subtotal								R\$7.740,94
19			SERVIÇOS FINAIS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
19.1	SINAPI	98522	Alambrado de mourões de concreto posicionados a cada 2,5 m, altura final de 2,2 m, incluso tela losangular de arame galvanizado revestida de PVC (azul) e base de concreto	m	280,00	R\$186,82	R\$233,53	R\$65.387,00
19.2	SINAPI	102362	Portão principal em alambrado (tubos, tela galvanizada, dobradiças e fechadura) frontal, dimensões 2,20x5,00m	m ²	11,00	R\$167,02	R\$208,78	R\$2.296,53
19.3	SINAPI	102362	Portão social em alambrado (tubos, tela galvanizada, dobradiças e fechadura) frontal, dimensões 2,20x1,0m	m ²	2,20	R\$167,02	R\$208,78	R\$459,31
19.4	SINAPI	98504	Plantio de grama em placas (vão interno)	m ²	90,00	R\$12,52	R\$15,65	R\$1.408,50
19.5	SINAPI	102500	Pintura de faixas de demarcação de vaga, largura de 10 cm	m	25,00	R\$4,26		
19.6	COTAÇÃO		Plantio de PALMEIRA FENIX (phoenix roebelenii) (vão	un	2,00	R\$179,00	R\$223,75	R\$447,50

			interno, conforme projeto)					
19.7	SINAPI	99803	Limpeza geral da obra	m ²	1500,00	R\$1,95	R\$2,44	R\$3.656,25
Subtotal								R\$73.655,08
Valores de referência SINAPI 01/2023								
Valor TOTAL com BDI							R\$2.692.612,56	
16 de agosto de 2023								
REFERÊNCIAS: SINAPI 07/2023								
DEINFRA JANEIRO 2021								
Eng ^a Civil Jerusa Janaína Dutra CREA/-SC 057.159-6								

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção da EMEB Abelhinha Feliz

Endereço da obra: Rua Pioneiro João Peters Neto, Bela Vista do Sul - Mafra/SC.

1.) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

A empresa executora deve conhecer o local da obra antes de iniciar os serviços. É de responsabilidade do executor ler e interpretar o projeto todo antes de iniciar a execução. A cada etapa de execução, todas as dúvidas deverão ser sanadas junto à fiscalização da prefeitura.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade do contratado manter atualizados no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

1.1) SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Os novos serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

1.2) MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

1.3) LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

1.4) SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

1.5) RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

Dever-se-á demolir as paredes de um poço existente, conforme a necessidade observada. O buraco do poço deverá ser preenchido com pedra até dois metros da superfície. Nos dois metros próximos à superfície deverá ser preenchido com areia. Os entulhos da demolição das paredes poderão ser jogados nas camadas superiores de pedra (apenas alvenaria).

2.) INFRA ESTRUTURA

2.1) TRABALHOS EM TERRA

2.1.1) TERRAPLANAGEM

A empresa deverá fazer o serviço de terraplanagem, conforme o projeto.

2.1.2) LIMPEZA DO TERRENO

Limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra. Manter as árvores existentes.

2.1.3) LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto de arquitetura, devendo a EMPRESA EXECUTORA informar à fiscalização para conferir a locação da obra antes da concretagem das fundações.

2.2) FUNDAÇÕES

2.2.1) SAPATAS

Seguir locação e dimensionamento conforme detalhamento do projeto estrutural.

As sapatas devem ser executadas abaixo da viga baldrame (não embutido), e sem previsão de fôrmas. A ferragem das sapatas deve ser posicionada sobre um lastro de brita de 5 cm. As sapatas devem ficar sobre a camada resistente do solo (cota nominal -1,3m).

2.2.2) BALDRAME

As vigas baldrame das ampliações deverão ser executadas nas medidas 14 x 30 cm, de acordo com os detalhamentos do projeto estrutural, na qual devem ser respeitados os espaçamentos entre estribos e cobertura mínimo. As ferragens longitudinais da viga serão compostas por 4 Ø10mm CA-50. As ferragens transversais (estribos) serão de CA – 60 Ø 5mm colocados a cada 15 cm. O concreto empregado deverá fornecer resistência à compressão de 25 Mpa após 28 dias de execução.

2.2.3) BALDRAME – ALVENARIA DE EMBASAMENTO

Dever-se-á executar alvenaria de embasamento nas vigas indicadas, conforme detalhamento do projeto. Seguir detalhamento.

2.2.4) ATERROS E REATERROS

Os aterros entre baldramas da serão executados com material (terra ou areia) de boa qualidade, isento de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20 cm, devidamente compactadas.

Os espaços remanescentes das escavações devem ser reaterros após a desforma das fundações.

2.2.5) IMPERMEABILIZAÇÕES

Sobre as vigas baldrame será feita a impermeabilização com duas demãos cruzadas de emulsão asfáltica, que devem ser aplicadas sobre as duas laterais e sobre a face superior da viga baldrame, conforme recomendações do fabricante.

Cuidado especial deve ser tomado no sentido de evitarem-se escorrimentos do produto impermeabilizante na base dos pilares referidos a diante.

3.) SUPRA ESTRUTURA

3.1) JUNTAS DE DILATAÇÃO

O sistema estrutural adotado utiliza de juntas de dilatação, para prover o desempenho adequado. Esta junta, especificada em detalhe no projeto, trata-se de um espaço entre as estruturas preenchido com EPS apropriado e isolado com mastique no acabamento. Atentar-se para o uso de tarugo de espuma, para limitar o espaço de aplicação do mastique e evitar que este entre em contato com o ESP.

3.2) PILARES

Os pilares que vão compor a estrutura devem seguir rigorosamente os detalhamentos do projeto estrutural elaborado pela Prefeitura Municipal de Mafra. Os pilares serão executados nas medidas previstas em projeto e, acima da viga baldrame, será utilizado a alvenaria circundante como fôrma (“ pilar abafado”) e orientados exatamente conforme indicado no projeto estrutural.

Os pilares serão executados com espaçadores plásticos para garantir o cobrimento de 2,5 cm e terão dimensões CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO.

O concreto utilizado deverá possuir resistência à compressão de 25 Mpa aos 28 dias. No momento da execução, as fôrmas devem ser previamente molhadas e o concreto deve ser bem vibrado, a fim de eliminar a formação de “bicheiras”. A concretagem deve ser realizada em duas etapas.

3.3) VIGAS

Sobre o respaldo de toda alvenaria serão executadas vigas de amarração conforme o Projeto Estrutural, onde as ferragens e medidas estão detalhadas.

Executar as vigas conforme projeto o estrutural aprovado.

3.4) VERGAS E CONTRAVERGAS

Em todos os vãos de portas e janelas serão executadas vergas e contra-vergas de concreto armado, com transpasse de no mínimo 50 cm sobre o vão ou dois blocos cerâmicos (salvo encontro com pilares). As vergas e contra vergas terão dimensões de 14 x 17 cm e levarão no mínimo duas barras de aço de 6,3mm.

4.) ALVENARIAS

4.1) PAREDES

Os tijolos a serem utilizados serão de 9 furos, nas dimensões 14 x 19 x 24 cm, assentados a espelho, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas, esquadrejadas e aprumadas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura entre 1,00 cm e 1,50 cm.

4.2) ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS

Na fachada haverá um muro cujo fechamento será feito em alvenaria de elementos vazados (cobogós) de concreto, medidas 30 x 30 x 9 cm, assentados com juntas em prumo, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8. Deve ser utilizado o modelo especificado no projeto (“triângulo” ou “pirâmide”). A paginação deverá ser feita de forma aleatória, sem formação de padrões ou repetições.

4.3) ALVENARIA DE BLOCOS DE VIDRO

Em frente às portas dos banheiros que ficam de frente para o refeitório haverá paredes de blocos de vidro para tapar a visão, permitindo a passagem de luz. Os blocos deverão ser assentados em prumo, seguindo a altura especificada em projeto (2,00m). Haverá uso de blocos de vidro coloridos e incolores (transparente), instalados com paginação conforme orientação da fiscalização.

5.) ESQUADRIAS

5.1) JANELAS

As janelas serão de alumínio em acabamento anodizado, nas medidas especificadas em projeto. Na entrega da obra, os vidros deverão estar ilesos e sem riscos ou respingos de tintas ou massas.

A altura de instalação das janelas está indicada no Projeto Arquitetônico e está referenciado conforme altura do piso acabado.

5.2) PORTAS

5.2.1) PORTAS DE MADEIRA

As portas serão em madeira com 3,5 cm de espessura, nas dimensões previstas em projeto. As madeiras serão imunizadas, eliminando-se madeiras verdes, empenadas, ou com existência de nós, brocas e cupins. A porta será pintada com tinta esmalte sintético nas seis faces (encima, embaixo, nas duas laterais e nas duas faces principais). Utilizar uma demão de fundo sintético nivelador ou selador para madeira e duas demãos de esmalte sintético de acabamento.

5.2.2) PORTAS DE AÇO

As portas construídas em tubos de aço “metalon” deverão ser construídas utilizando dobradiças de resistência compatível ao peso da porta. As soldas deverão ser limpas, sem gotas e sem porosidades. Lixar eventuais pontos de soldas salientes.

5.2.3) PORTAS DE ALUMÍNIO

As portas das cabines dos banheiros masculino e feminino serão de alumínio, tipo veneziana.

5.3) FERRAGENS

As portas serão providas de fechadura própria, de embutir, de aço cromado completas, fixada com três dobradiças de 3”.

As dobradiças e respectivos parafusos serão de aço zincado.

6.) COBERTURA

6.1) ESTRUTURA

A estrutura será metálica, dimensionada e tratada, afim de evitar patologias (ferrugem, corrosão, trincas) e prover a máxima vida útil da estrutura.

6.2) TELHAMENTO

A cobertura será feita com telhas de fibrocimento de 8mm. Deverão ser utilizadas cumeeiras adequadas ao projeto.

6.3) RUFOS E CALHAS

Os rufos e calhas serão confeccionados em chapa de aço galvanizado e deverão prover a estanqueidade das frestas entre paredes e telhas e o perfeito escoamento e direcionamento das águas pluviais.

7.) FORROS

Todos os forros serão laje acabada e pintada, conforme o projeto arquitetônico.

8.) REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

8.1) CHAPISCO

Toda a alvenaria de blocos cerâmicos receberá revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa) uniformemente aplicado.

8.2) EMBOÇO E REBOCO

Em toda a alvenaria de blocos cerâmicos deve ser aplicada massa única para recebimento de pintura. A argamassa utilizada será 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia média fina respectivamente.

A espessura será de 1,5 cm devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados, evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado à 45 graus e terá 1 cm de largura.

8.3) REVESTIMENTO CERÂMICO

As paredes molhadas deverão receber acabamento em cerâmica na parede inteira. As peças cerâmicas deverão ser: de primeira qualidade, brancas, lisas, de acabamento polido, sem desenhos, manchas ou texturas. Deverão ser aplicadas com argamassa adequada e receber rejuntamento acrílico branco. Seguir instruções de aplicação do fabricante.

8.4) SOLEIRAS, PARAPEITOS E RODAPÉS

As portas que são acessos entre o pátio e outros ambientes (salas de aula, banheiros, secretaria, diretoria, sala de professores, biblioteca, cozinha) terão soleira em granito.

As janelas baixas (peitoril abaixo de 2,00m) deverão ter parapeito em granito.

Todas as paredes adjacentes a piso cerâmico, exceto paredes molhadas, deverão ter rodapés cerâmicos de altura 7cm. Os rodapés deverão ser feitos antes da pintura final e o rejunte superior do rodapé deverá ser pintado junto com a parede. Os rodapés deverão ser da mesma cor do piso cerâmico.

8.4) PISO

8.4.1) PISO E CONTRAPISO

O piso será executado em concreto de 20 Mpa com 6 cm de espessura, sobre um lastro de brita de 5 cm.

Sobre o piso de concreto será aplicado um contrapiso traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada) com 3 cm de espessura, devendo ser regularizado com desempenadeira de madeira.

8.4.2) PISO CERÂMICO

A obra receberá piso cerâmico antiderrapante PEI-5, fixado com argamassa colante. O rejunte deverá ser com argamassa própria, com uma fuga compreendida entre 4mm e 6mm. Os pisos cerâmicos deverão ser cinza-claro, sem desenhos ou texturas. É aceitável padrões de manchas bem leves (nível de variação V1). Deverão iguais em toda a escola, exceto em áreas molhadas (banheiros, área de serviço e cozinha), onde serão totalmente brancos.

8.4.3) CALÇADA

A escola será circundada por calçada de concreto. A calçada será executada em concreto de 20 Mpa na espessura de 6 cm e deve ser armada com tela de aço (Q – 196 – malha 10 x 10 cm, aço Ø 5 mm).

8.5) PINTURA

A porta de madeira levará duas demãos de tinta esmalte sintético em todas as seis superfícies.

As paredes de alvenaria receberão pintura em tinta acrílica fosca premium. As cores serão determinadas previamente pela fiscalização e duas demãos de tinta serão necessárias.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

8.5) PINTURA DO TELHADO

O telhado deverá ser pintado com tinta acrílica semi-brilho Premium para PISO, na cor branca.

9.) INSTALAÇÕES

9.1) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser obedecidos rigorosamente, os requisitos mínimos fixados pela NB-3 da ABNT e pela NT-01-BT da CELESC.

Para fornecimento de energia das novas salas de aula, devem ser derivados dois circuitos da área existente. Um circuito para iluminação composto por fase e neutro, e um circuito para tomadas, composto por fase, neutro e terra.

As luminárias serão do tipo calha de sobrepôr no forro com 1,20 m de comprimento, com corpo em aço e aletas e refletores em alumínio, com duas lâmpadas LED tubulares de 16 W (disposição conforme Projeto Elétrico). Para acionamento da iluminação, haverá um interruptor em plástico com 2 teclas, cada tecla responsável por acionar um par de lâmpadas (observar Projeto Elétrico).

Haverá tomadas na ampliação, do tipo 10A/220V, em corpo plástico, embutidas na alvenaria.

9.2) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Deverão ser obedecidos rigorosamente, os requisitos mínimos fixados pela ABNT NBR 5626 (instalações prediais de água fria) e pela ABNT NBR 8160 (sistemas prediais de esgoto sanitário). As instalações de água fria deverão seguir o desenho do projeto isométrico. As tubulações de esgoto deverão seguir o projeto, em sua locação e diâmetro de tubos. As tubulações devem passar pela alvenaria de embasamento. Seguir rigorosamente o projeto.

9.2.1) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – ACESSÓRIOS

Todos os registros de parede deverão ter acabamento cromado. Torneiras deverão ser de metal cromado. Bacias sanitárias e cubas deverão ser de louça branca lisa, livre de manchas.

A obra deverá ser entregue com todos os acessórios hidrossanitários limpos e livres de manchas de respingos de tintas ou massas.

Todos os pontos de água deverão ser testados e entregues em perfeito funcionamento.

10.) COMPLEMENTAÇÃO

10.1) LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas totalmente rejuntadas e lavadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão entregues com as esquadrias e ferragens devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. Os vidros e metais deverão estar completamente limpos e sem marcas de tinta ou massa. A obra oferecerá total condição de operar para os fins propostos, comprovada com a expedição do habite-se pela Prefeitura Municipal.

Os materiais de retiradas e demolições devem ser removidos da obra e destinados para um fim adequado.

11) DECLARAÇÕES FINAIS

11.1) A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das concessionárias locais.

11.2) O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita operacionalidade da edificação, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

11.3) Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PREFEITURA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Mafra, 16 de agosto de 2023

Jerusa Janaína Dutra
Engenheira Civil
REA-SC 057.159-6



PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA A 2

MUNICÍPIO: MAFRA

FOLHA No

PROJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA EMB ABELHINHA FELIZ
LOCALIZAÇÃO: LOCALIDADE DE BELA VISTA

ÁREA A CONSTRUIR: 1100,24m²

DATA 08/2023

Data de referência dos custos: SINAPI -06/2023; DEINFRA - 01/2021

Periodicidade das Etapas: mensal

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO																								TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05		Etapa 06		Etapa 07		Etapa 08		Etapa 09		Etapa 10		Etapa 11		Etapa 12		R\$	%
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	41562,91	90%	4618,10	10%	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		46.181,01	1,00
2	MOVIMENTOS DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	9222,02	10%	9169,17	90%	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		10.220,19	1,00
3	FUNDAÇÕES	14209,49	10%	5637,58	40%	71047,47	50%	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		142.094,94	1,00
4	SUPRAESTRUTURA	0,00		0,00		0,00		166016,99	30%	166016,99	30%	166016,99	30%	62005,66	10%	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		620.066,64	1,00
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		47999,70	30%	47999,70	30%	63999,60	40%	0,00		0,00		0,00		0,00		169.999,99	1,00
6	ESQUADRIAS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		116132,24	50%	116132,24	50%	0,00		0,00		0,00		236.264,48	1,00
7	COBERTURA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		141433,03	30%	330016,40	70%	0,00		0,00		0,00		0,00		471.443,43	1,00
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00		0,00		22735,25	100%	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		22.736,25	1,00
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		29513,67	10%	65541,01	30%	65541,01	30%	65541,01	30%	0,00		0,00		0,00		295.136,71	1,00
10	SISTEMAS DE PISOS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		57799,54	20%	57799,54	20%	57799,54	20%	57799,54	20%	0,00		0,00		288.997,69	0,80
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		56281,33	50%	56281,33	50%	0,00		112.562,67	1,00
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		2318,76	20%	3478,13	30%	6796,89	60%	0,00		0,00		11.593,78	1,00
13	INSTALAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL	0,00		0,00		0,00		0,00		6525,67	20%	6525,67	20%	0,00		0,00		25577,00	60%	0,00		0,00		0,00		42.628,33	1,00
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,00		7098,38	10%	7098,38	10%	0,00		0,00		0,00		28393,53	40%	28393,53	40%	0,00		0,00		0,00		0,00		70.983,83	1,00
15	ACESSÓRIOS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		4659,80	20%	18639,18	80%	0,00		23.298,98	1,00
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA 220V	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		12874,26	30%	12874,26	20%	36622,79	65%	0,00		0,00		0,00		64.371,31	1,00
17	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		646,30	100%	646,30	1,00
18	ABRIGO DE GÁS	0,00		0,00		0,00		3870,47	50%	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3870,47	50%	7.740,94	1,00
19	SERVIÇOS FINAIS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		7365,51	10%	14731,02	20%	91558,56	70%	0,00		73.655,58	1,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		56.794,42	2,11	70.654,35	2,62	33.782,72	3,48	166.016,99	6,91	196.413,13	7,37	271.050,93	10,07	294.613,71	10,94	392.359,73	14,57	660.151,52	24,52	190.094,17	7,09	75.672,19	2,81	130.867,84	4,67	2.692.612,66	97,33
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		56.794,42	2,11	127.446,67	4,73	221.231,39	8,22	407.248,39	15,12	605.661,51	22,40	876.717,54	32,56	1.171.331,25	43,50	1.563.690,98	58,07	2.223.852,09	82,58	2.413.946,27	89,65	2.463.618,42	92,46	2.620.616,25	97,33		

DATA DO ORÇAMENTO: 17/08/2023

Jerusa Janaina Dutra
NOME E Nº CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JERUSA JANAINA DUTRA - CREA 057.159-8

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

_____, (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____,
sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....,dede 2023

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS MATERIAIS UTILIZADOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CNPJ:.....sediada na Rua:.....que os materiais utilizados são de primeira qualidade, bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____
sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de que conhece o local e as condições da obra.

_____ de _____ de 2023.

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 223/2023, Tomada de Preço n.º 005/2023**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
MODELO DE PARA PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAMOS PROPOSTA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, CONFORME SEGUE:

ITEM	Produto	UN	Qtd	Valor Unitário do Material (R\$)	Valor Unitário da Mão de Obra (R\$)	% BDI	Valor Total (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
Materiais					R\$		R\$
Mão de obra					R\$		R\$
Valor Total					R\$		R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS.

_____, _____ de 2023.

Nome completo e CPF do representante legal da empresa

Nome completo, título profissional, número de registro no CREA/CAU

Obs:

*** Deverá a licitante, juntamente na proposta, informar os acordos/convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.**

***A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor total GLOBAL separando materiais e mão de obra, e o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos, além da indicação do BDI utilizado para cada item quando for o caso.**

ANEXO VII
DECLARAÇÃO LEI 13.898/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

A empresa _____, CNPJ _____, sediada à Rua _____, nº _____ bairro _____, (cidade) _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei 13.898/2019.

_____/SC, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do proprietário ou sócio responsável
Identificação de sócio ou proprietário

ANEXO VIII
PROCESSO Nº 223/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
MODELO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo nº 223/2023 - Tomada de Preços nº 005/2023** será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	CPF	Qualificação	Nível
****	****	Engenheiro/Arquiteto	Superior
****	****	Técnico*	****

* demais empregados vinculados a execução da obra.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO IX
PROCESSO Nº 223/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	Despesas salário	Gratificação natalina	Férias	Transporte	Alimentação	Outros

Valor Total gasto do contrato com empregados e encargos trabalhistas R\$

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos ao salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

ANEXO X
PROCESSO Nº 223/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem O Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CGC/MF, sob o número **83.102.509/0001-72**, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 Bairro Centro II Alto de Mafra - Mafra/SC, aqui representado pelo Sr. **EMERSON MAAS**, Prefeito Municipal, doravante denominada de “**Contratante**”, e, de outro ladopessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na, neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de “**Contratada**”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de **Tomada de Preços nº 005/2023**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para realizar a obra para construção da nova sede da EMEB Abelhinha Feliz, localizada na Rua Pioneiro João Peters Neto, na localidade de Bela Vista do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Educação.**

2.1. O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

3.1- Solicitação:

3.1.1 - A Contratante fará a solicitação do objeto **DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após emissão da Ordem de Serviço**, cuja emissão se dará através de Ordem de Serviço emitida pelo setor de engenharia do Município.

3.1.1.1 - Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a contratada terá o **prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme o cronograma físico financeiro** para a conclusão da obra/serviço.

3.2- Local e forma de execução:

Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados e entregues conforme consta do edital e anexos da licitação.

A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente contrato correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

332 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.267 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ (.....).

5.2. É parte integrante deste contrato a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e **vigorar**á por **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e serviços eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.

No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

8.2. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

8.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

8.4. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

8.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

8.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

8.7. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.
- II. Entrega de produtos com prazo de validade vencido até que sejam trocados.
- III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
- IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

8.8. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o ISS/IR.

8.9. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

8.10. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

8.11. O pagamento dos salários relativos ao mês anterior seja feito no prazo previsto em lei, que haja fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabíveis, que seja feito o pagamento da gratificação natalina; que haja a concessão de férias e a paga correspondente ao período, que sejam realizados exames admissionais e demissionais periódicos, que haja o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, observada a data base da categoria.

8.12. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do

valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

8.13. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS, inclusive os referentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, correspondentes aos pagamentos dos empregados vinculados a execução contratual, o que deverá se dar de forma individual e nominada.

8.14. Toda a documentação encaminhada para a comprovação dos serviços deverá conter relação nominal e individualizada dos funcionários participantes da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através dos Fiscais de contrato, designados pela portaria nº 1141/2022 em 24.10.2022, juntamente com o serviço de engenharia deste Município designados pela portaria nº 800/21 em 14.06.2021, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

10.1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

10.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

10.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

10.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

10.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.6 - A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra ou serviço de forma discriminada.

10.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

10.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

10.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.12. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

10.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

10.14. A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato,

continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

10.15. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

10.16. A comprovação do cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional.

10.17. Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.

10.18. Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

10.19. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

10.20. A Contratada deverá apresentar Controle de Qualidade da Obra e Diário de Obra Digital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

11.1. Ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

11.4. O Município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.

11.5. Fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis. Entretanto poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA para análise da CONTRATANTE, a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

12.1. Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$	R – Reajustamento procurado; I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado; I ₀ – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante; V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.
-------------------------------	--

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de

acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

13.1. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.

13.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

13.2.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

É possível ao Município contratante promover a rescisão unilateral quando constatado o descumprimento de direitos trabalhistas, ou quando, após notificação, a situação irregular não for sanada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato ou instrumento convocatório sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;

b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;

b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

16.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

16.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

17.1. Vincula-se o presente contrato ao Edital de **Tomada de Preços nº 005/2023**, a proposta da Contratada, aos documentos constantes no Processo Físico e no que couber ou no que este instrumento for omissivo, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mafra/SC, de de 2023.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e
Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995